



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**

CGC 01.740.505/0001-55

Administração 1997/2000

Lei n° 001/99, de 13 de Abril de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A CRISA, para a prestação de serviços de conservação e recuperação das estradas vicinais do Município.

**Art. 2°** - As Despesas (petróleo, alojamento, refeições, etc.) correrão por conta da Proponente e serão contabilizadas pela seguinte dotação orçamentária:

16 - Transportes  
1688534 - Transportes Rodoviários  
3132 - Outros Serviços e Encargos

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, aos 14 dias do Mês de Março de 1999.

  
**RIVALDO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Pub. no placard oficial  
em 14/03/1999,  
reg. no Liv. Proprio a  
Fl. n° 48  
Rivaldo P. Rocha  
Sec. Administração  
Port. 0107